



EDITAL 01/2022-PPGTEG

Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) - Seleção no semestre 2022.1, entrada em 2022.2

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (Mestrado Profissional), torna público o Edital do Processo Seletivo 2022.1, **com ingresso previsto para 2022.2**, através do endereço eletrônico www.ppgteg.ufrpe.br, para profissionais que visem o desenvolvimento de projetos de pesquisa-intervenção em contextos como o de prefeituras, institutos, empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que formalizem Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) – para desenvolvimento dos referidos projetos e qualificação de seus colaboradores.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas de seleção dos(as) candidatos(as) e de seus projetos de pesquisa-intervenção para ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, conforme parâmetros descritos a seguir. Anexos ao edital, encontram-se: I) um modelo de Carta de Apoio e Compromisso da Entidade/Organização de vínculo do(a) candidato(a); II) um modelo de Declaração da Chefia Imediata – para o caso do(a) candidato(a) ser servidor(a) da UFRPE; III) Modelo de Projeto de Pesquisa, IV) Modelo do Termo de Convênio e Plano de Trabalho que serão firmados para execução de projetos de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo. **Esses últimos documentos (Termo de Convênio e Plano de Trabalho) só deverão ser preenchidos e assinados após conhecida a lista de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo**, com apoio da Coordenação do Programa; eles estão sendo apresentados neste momento apenas para conhecimento prévio dos(as) candidatos(as) e suas entidades/organizações de vínculo.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) é **PRESENCIAL**, adaptável aos regimes de ENSINO HÍBRIDO e/ou REMOTO mediante eventuais restrições impostas pela Pandemia de COVID-19, credenciado pela CAPES (Port. MEC 1325, de 21/9/2011, DOU 22/9/2011, seç. 1, p. 634), e busca fornecer ampla formação a profissionais que desejam adquirir uma base teórica e prática orientada à busca de soluções efetivas de problemas práticos na área da Educação a Distância.

O PPGTEG é vinculado à Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, contando em seu corpo docente com membros oriundos de departamentos da UFRPE, bem como de outras Instituições de Ensino Superior, sendo supervisionado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRPE (PRPG), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, às demais disposições estatutárias e regimentais da UFRPE, bem como suas normas internas.

2. ESTRUTURA DO CURSO

A matriz curricular do PPGTEG pode ser consultada no site do Programa, www.ppgteg.ufrpe.br, sendo composta por disciplinas obrigatórias e optativas/eletivas. O curso tem duração de 02 anos. Eventuais modificações nessa estrutura podem ser promovidas pelo Colegiado de Coordenação Didática do curso a fim de mantê-lo atualizado e facultar novas ferramentas e caminhos didáticos, além de atender a demandas ambientais, econômicas e sociais. As datas e horários das disciplinas costumam ser definidas antes do início de cada semestre e submetida a apreciação do CCD (Colegiado de Coordenação Didática).



3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O processo de seleção segue as diretrizes e parâmetros do Manual do Candidato aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE, acessível através do endereço eletrônico do programa: www.ppgteg.ufrpe.br, além das disposições do presente Edital de Seleção, merecendo destaque a necessidade, para efetivo ingresso no Programa, de estabelecimento de um Termo de CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECTI) e de um Plano de Trabalho - conforme modelos apresentados no Anexos IV do presente Edital - envolvendo as empresas/organizações com as quais os(as) candidatos(as) aprovados(as) possuem vínculo profissional, a UFRPE e a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE);

3.2 Todas as etapas referentes ao processo seletivo dos(as) candidatos(as) e ao processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas por uma comissão de admissão, composta pelo corpo docente do PPGTEG da UFRPE, cumprindo-se, com rigor, o caráter imparcial e sigiloso do processo seletivo;

3.3 O processo seletivo ocorrerá de forma remota, por meio da inscrição do(a) candidato(a) diretamente pela plataforma SIGAA acessível através do endereço eletrônico: https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto; ao acessar o referido endereço, o(a) candidato(a) deve selecionar o Processo Seletivo do qual deseja participar (PPGTEG – Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Educação a Distância), e seguir com o preenchimento online dos formulários e envio de cópias digitais de documentos e proposta de projeto de pesquisa-intervenção, conforme instruções deste Edital de Seleção. Ressalta-se a ocorrência de entrevista online sobre o projeto de pesquisa-intervenção proposto pelo(a) candidato(a) - entrevista conduzida através de ferramenta digital (Google Meet), em função das legislações atuais em vigência, do Ministério da Educação (MEC), Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) e do Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), relativas ao controle e enfrentamento da pandemia da COVID-19;

3.4 Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão enviar mensagens eletrônicas para o e-mail da Coordenação do Programa (coordenacao.ppgteg@ufrpe.br), que os encaminhará à Comissão de Seleção e Admissão; eventuais respostas e esclarecimentos serão oferecidos exclusivamente de forma pública (resguardando-se, pelo anonimato, a privacidade do(a) solicitante), através de notícias postadas no site do programa: www.ppgteg.ufrpe.br;

3.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os eventuais esclarecimentos tornados públicos na página do Programa, visitando regularmente o referido endereço, bem como acessando – sobretudo nas datas estabelecidas pelo Cronograma deste Edital – a plataforma SIGAA para acompanhamento das diferentes etapas do Processo Seletivo e, quando for o caso, para interposição tempestiva de eventuais recursos contra decisões da Comissão de Seleção e Admissão.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **10 vagas** para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, sendo **09 vagas** de ampla concorrência destinadas a público geral, em especial Prefeituras, Institutos, Universidades, Empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que se disponham a formalizar instrumento de legalidade com a UFRPE e a Fundação Apolônio Salles - FADURPE (Termo de ECTI) para desenvolvimento de projeto de pesquisa-intervenção e qualificação de seus funcionários e/ou colaboradores; e **01 vaga** reservada exclusivamente para servidores da UFRPE segundo Resolução CEPE 96/2015;

4.1.1 O ingresso de um candidato selecionado, estando vinculado seja a instituição pública ou privada, implicará um investimento total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para financiamento do projeto de



pesquisa-intervenção, a ser realizado pela referida Instituição (Pessoa Jurídica); o repasse financeiro será feito diretamente após firmados os Termos ECTI e Plano de Trabalho (Conforme Modelos no Anexo IV) entre cada instituição/Pessoa Jurídica de origem do(a) candidato(a) com a UFRPE e a FADURPE, e poderá ser executado em até seis parcelas quadrimestrais de R\$ 3.000,00 (três mil reais por projeto/candidato ingressante), sendo o pagamento da primeira parcela pré-condição para realização da matrícula e efetivo ingresso ao Programa;

4.2 De acordo com o artigo 6º da Resolução CEPE nº 048/2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação *Stricto sensu* na UFRPE, 20% das vagas são reservadas para cotistas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, que deverão seguir as orientações contidas no Edital Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE;

4.3 As vagas serão distribuídas nas duas linhas de pesquisa: Gestão e Produção de Conteúdos para Educação a Distância (05 vagas) e Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância (05 vagas), com Área de Concentração Única: Tecnologia e Gestão em Educação a Distância;

4.4 O(A) candidato(a) só poderá concorrer a uma linha de pesquisa do PPGTEG, indicar e/ou se candidatar a mais de uma linha de pesquisa acarretará cancelamento de ambas as tentativas de inscrição - **sem direito a ressarcimento da taxa de inscrição**;

4.5 O(A) candidato(a) deverá assinalar no momento da inscrição online, a linha de pesquisa na qual está concorrendo, bem como apresentar projeto de pesquisa-intervenção para a proposta de acordo com o quadro de docentes do Programa. O(A) candidato(a) deve indicar uma preferência de docente para orientação de sua pesquisa, a título de sugestão; uma vez que é atribuição do Colegiado a definição final dos orientadores;

4.6. O preenchimento das vagas ofertadas está diretamente relacionado ao desempenho dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o processo seletivo, não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento integral das vagas;

4.7 As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas de classificação final para cada linha de pesquisa, conforme escolhas registradas no formulário de inscrição online. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), em ordem de pontuação decrescente, poderão ser convocados(as) caso haja desistência daqueles que obtiverem as maiores médias finais.

5. DO PROCEDIMENTO, PERÍODO, E FORMA DAS INSCRIÇÕES

5.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura, a compreensão e o cumprimento dos termos do Manual do Candidato da UFRPE e do Edital de Seleção para ingresso ao PPGTEG;

5.2 A inscrição implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Seleção, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.3 O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de realizar sua inscrição;

5.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *online* no endereço https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto conforme o cronograma a seguir:



CRONOGRAMA

Descrição das etapas	Período
Lançamento do edital	14/02/2022
Prazo para realização de inscrições Obs: a inscrição online ocorrerá em uma única ocasião; assim, os(as) candidatos(as) apenas se inscreverão quando já tiverem reunido toda a documentação exigida e pago a taxa de inscrição, ou após solicitada e obtida a isenção da referida taxa (Vide Manual do Candidato).	16/02/2022 a 16/03/2022
Homologação das inscrições e divulgação	21/03/2022
Prazo para interposição de recurso(s) sobre homologação de inscrições	22/03/2022 a 24/03/2022
Análise de recurso(s) e divulgação do(s) resultado(s)	28/03/2022
Início do processo de avaliação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas.	29/03/2022
Análise de currículo Lattes e histórico escolar.	29/03/2022
Entrevista com os(as) candidatos(as) sobre os seus projetos de pesquisa/ intervenção.	30/03/2022 a 01/04/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo na página do PPGTEG	04/04/2022
Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar	05/04/2022 a 07/04/2022
Divulgação do resultado de análise dos recursos na página do PPGTEG	11/04/2022
Publicação do resultado final da seleção na página do PPGTEG	11/04/2022
Período para submissão, pelo(a) candidato(a) e sua organização de vínculo, com apoio e orientações da Coordenação do Programa, de informações e documentos relativos aos instrumentos de legalidade (Convênio ECTI e Plano de trabalho, preenchidos e assinados), incluindo o credenciamento online junto ao Núcleo de Relações Institucionais, através do endereço: https://parcerias.ufrpe.br/credenciamento	12/04/2022 a 13/05/2022
Período para efetivação dos instrumentos de legalidade (Convênio ECTI; Plano de Trabalho) na UFRPE para ingresso dos(as) candidatos(as) selecionados(as) vinculados(as) a instituições que cumpriram o prazo para submissão de toda a documentação.	16/05/2022 a 29/07/2022
Matrículas de discentes ingressantes ao PPGTEG (Semestre 2022.2*)	03/08/2022 a 05/08/2022
Início das aulas (calendário PRPG)	08/08/2022

(*) O período de matrícula e o ingresso dos novos discentes somente ocorrerá no Semestre 2022.2, em função da necessidade de efetivação dos instrumentos de legalidade (Termo Convênio e Plano de Trabalho entre a UFRPE, FADURPE e CADA instituição de vínculo de candidato(a) aprovado(a)).



5.5 Não serão acatadas as solicitações de inscrição e participação no processo de seleção cujos pagamentos tenham sido efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital. Recomenda-se fortemente que o(a) candidato(a) não deixe para os últimos dias e horas as atividades exigidas para efetiva inscrição;

5.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU, de acordo com as instruções contidas no **Anexo I do Manual do Candidato da UFRPE**, disponível no endereço eletrônico do Programa (www.ppgteg.ufrpe.br);

5.7 A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento, tal fato não retira do(a) candidato(a) a responsabilidade por submeter o comprovante de quitação no ato da inscrição, via Plataforma SIGAA;

5.8 A UFRPE e o PPGTEG não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição ou por ocasião de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGTEG, através de e-mail (coordenacao.ppgteg@ufrpe.br), incluindo uma descrição do problema enfrentado e uma cópia de eventual mensagem de erro;

5.9 Recomenda-se, portanto, que os(as) candidatos(as) procurem realizar sua submissão com a devida antecedência para permitir a resolução de eventuais problemas desta natureza em tempo hábil;

5.10 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição – incluindo contato telefônico;

5.11 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira Nacional de Habilitação;

5.12 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição;

5.13 O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição em seleção de Programa de Pós-Graduação por período acadêmico, conforme normativa interna da UFRPE;

5.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

5.15 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após a solicitação (completa) de inscrição – salvo em casos devidamente justificados e exclusivamente por eventual ocasião de interposição de recursos contra decisões da Comissão de Seleção e Admissão.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Todo(a) candidato(a) deverá anexar no momento da inscrição (prazo definido no item 5.4), em arquivos digitais, descritos a seguir, em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB (cada):

6.1.1 Diploma ou documento equivalente do curso de graduação;

6.1.2 Histórico escolar do curso de graduação;

6.1.3 *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e comprovantes de fatos relevantes ao processo de seleção (vide item 8.14, abaixo)



relativos ao período de 2019 a 2022, **em um único documento em formato pdf**;

6.1.4 Autodeclaração de candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas, com deficiência ou trans, preenchida de acordo com os artigos 2º, 3º e 4º do anexo da Resolução nº 048/2018 do CEPE/UFRPE, disponível em: http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf; respectivos modelos disponíveis no Manual do Candidato, que pode ser acessado pelo endereço do Programa (www.ppgteg.ufrpe.br);

6.1.5 Carta de apoio e compromisso da Instituição à qual o(a) candidato(a) possui vínculo, devidamente **carimbada, assinada e em papel timbrado da instituição** (Anexo I), indicando a anuência em relação ao projeto de pesquisa-intervenção proposto e à compatibilização da carga horária para dedicação ao Mestrado, e assumindo responsabilidade pelo investimento e sua execução financeira;

6.1.6 Caso o(a) candidato(a) possua vínculo com a UFRPE, deverá apresentar a carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata (Anexo II);

6.2 O(A) candidato(a) deverá escolher a linha de pesquisa do Programa, para a qual está se inscrevendo, de acordo com o item 4.3 deste Edital e indicá-la no formulário de inscrição;

6.3 As linhas de pesquisa do Programa são: Gestão e Produção de conteúdo para Educação a Distância e Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância;

6.4 Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos(as) que possuam diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento, emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC;

6.5 No caso de candidatos(as) portadores de diploma de Graduação obtidos no exterior, os(as) mesmos(as) deverão, no momento da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira, assim como ter o reconhecimento por instituição brasileira reconhecida, bem como, preencher os requisitos da legislação em vigor;

6.6 Os (As) candidatos(as) deverão anexar a documentação completa descrita no item 6.6.1 (incluindo comprovantes relativos ao currículo Lattes) em arquivos do **tipo PDF, obedecendo ao calendário descrito no item 5.4 deste Edital de Seleção**, no sistema, no momento da sua inscrição online. Recomenda-se atenção e a realização de um “*check-list*”, para verificação de todos os documentos a serem enviados pelo sistema de inscrição.

6.6.1 Documentação completa a ser submetida à Comissão de Seleção via plataforma SIGAA:

- Preenchimento de Formulário Online de Inscrição, com identificação da linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) situa seu projeto de pesquisa-intervenção;
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, de acordo com o item 5.11 deste edital;
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de eleitor e comprovantes da última votação (arquivo único);
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (arquivo único);
- Currículo Lattes com cópias dos documentos comprobatórios relativos às atividades relevantes desenvolvidas no período de 2019 a 2022, em um único documento em arquivo pdf;
- Cópia do Diploma de Graduação;
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Cópia do Projeto de Pesquisa-Intervenção em formato PDF, apresentado de forma clara, seguindo orientações e estrutura que constam no Modelo de Projeto (Anexo III);



-Cópia digitalizada devidamente assinada e carimbada da carta de apoio emitida pelo dirigente ou chefe imediato do(a) candidato(a), da empresa/instituição à qual o mesmo possui vínculo, ressaltando a apresentação e apoio a(o) candidato(a) para a execução do projeto, nas linhas de pesquisa do PPGTEG, bem como o comprometimento da instituição, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), com a constituição de instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção e liberação do(a) candidato(a) para as atividades presenciais e obrigatórias do PPGTEG (Anexo I);

-Cópia digitalizada da carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata, caso o(a) candidato(a) seja servidor(a) da UFRPE (Anexo II);

-Cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Candidatura Exclusiva (Modelo no Anexo II do Manual do Candidato).

6.7 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao Edital, tendo o(a) candidato(a) completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;

6.8 As inscrições serão apreciadas por uma Comissão de Admissão e Seleção formada por no mínimo três membros do Programa, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG);

6.9 A Comissão de Seleção e Admissão do Programa examinará a documentação apresentada e observando o cronograma das etapas, constante no subitem 5.4, disponibilizará na página oficial do Programa (www.ppgteg.ufrpe.br), a lista dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas, assegurando-se ao candidato(a) o direito de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação, diretamente pelo sistema SIGAA dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar, ou não, a decisão;

6.10 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de inscrição e/ou recurso indeferido será eliminado(a) do processo seletivo;

6.11 Enquanto o recurso não for julgado, o(a) candidato(a) tem direito a continuar com as etapas do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será constituído de três etapas descritas a seguir:

Etapas	Natureza
I: Análise do projeto de pesquisa enviado pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, pela banca de admissão, devendo versar sobre uma das linhas de pesquisa do PPGTEG.	Classificatória e Eliminatória
II: Entrevista com o(a) candidato(a) para análise do projeto de pesquisa, através do Google Meet, em horário pré-agendado, para cada candidato(a), a ser divulgado na página do PPGTEG, após a homologação final das análises dos projetos de Pesquisa.	Classificatória e Eliminatória
III: Análise do <i>Currículo Lattes</i> e histórico escolar.	Classificatória

7.1.1 A divulgação dos horários para a realização da entrevista constante na etapa II do processo seletivo ocorrerá na página eletrônica do PPGTEG (www.ppgteg.ufrpe.br), após a homologação das inscrições;



7.1.2 Caso o(a) candidato(a) não disponha de conexão com a internet ou ocorrendo algum problema de conexão, durante a etapa II (entrevista) com a banca de admissão, no mesmo momento, a entrevista poderá ser continuada por chamada telefônica coletiva (Conference Call), após duas tentativas seguidas de reconexão sem sucesso;

7.1.3 As entrevistas dos(as) candidatos(as) com as inscrições homologadas terão duração de no máximo 20 minutos e serão realizadas em blocos, com datas e horários previamente agendados e divulgados na página do PPGTEG, nos dias **30/03/2022 a 01/04/2022**, de acordo com o cronograma disposto no item 5.4;

7.1.4 - Será eliminado(a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na etapa I ou II, ou faltar na etapa II mencionada no item 7.1.

8. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Admissão e Seleção do PPGTEG, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente à média obtida entre as notas atribuídas;

8.2. Fica assegurado ao candidato(a) o direito de recorrer do resultado final ao CCD do Programa, no prazo de até 03 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma deste Edital. Etapas I e II: Avaliação do projeto de Pesquisa e entrevista;

8.3. O(A) candidato(a) deverá elaborar um projeto de pesquisa-intervenção, de acordo com as instruções descritas no Anexo III;

8.4. O projeto de pesquisa do(a) candidato(a) deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa de acordo com o descrito no item 4.3, orientadas pelos docentes do PPGTEG relacionados em (www.ppgteg.ufrpe.br);

8.5. O projeto de pesquisa, elaborado com base nas instruções descritas no item 6.6.1, deverá ser anexado no Sistema SIGAA no momento da inscrição;

8.6. A entrevista sobre o projeto de pesquisa será realizada por uma banca composta por três docentes do PPGTEG, que terão a função de avaliar a proposta apresentada pelo(a) candidato(a);

8.7. A entrevista sobre o projeto de pesquisa constará de questões relativas ao mesmo e será realizada pela ferramenta Google Meet, em horário pré-divulgado na página do programa disponível em www.ppgteg.ufrpe.br, para cada candidato(a) que tenha sua inscrição homologada, em sessão com a duração de até 20 minutos, no máximo;

8.8. A entrevista sobre o projeto de pesquisa terá peso 7,0 na composição da média final do(a) candidato(a);

8.9. Será eliminado(a) do processo seletivo do Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas I e/ou II;

8.10. A avaliação e entrevista sobre o projeto de intervenção seguirão as seguintes notas e critérios:

Nota	Critérios
0,0 a 2,0	Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
0,0 a 1,5	Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
0,0 a 1,5	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;

0,0 a 2,0	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
0,0 a 1,5	Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área;
0,0 a 1,5	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

8.11. A análise curricular será realizada com base em critérios explícitos e distintos. Nesta etapa, a documentação dos(as) candidatos(as) é organizada de acordo com os dados do currículo;

8.12. Na avaliação do Curriculum Lattes somente serão pontuadas as atividades realizadas nos últimos três anos;

8.13. A análise curricular terá peso 3,0 no cômputo da média final;

8.14. Os critérios de avaliação dos documentos do(a) candidato(a) e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir:

Eixo de Avaliação

Graduação e Pós-Graduação	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Curso de Especialização (limite de um curso de especialização)	0,5 ponto
Histórico Escolar	
Coeficiente de Rendimento não informado	0,0 ponto
Coeficiente de Rendimento < 8,0	0,3 ponto
Coeficiente de Rendimento ≥ 8,0 e Coeficiente de Rendimento < 9,0	1,0
Coeficiente de Rendimento ≥ 9,0	2,0
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota	0,5

Experiência profissional (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Gestor em Educação a Distância	0,2 por semestre
Gestor de Cursos (técnico, graduação e pós-graduação)	0,1 por semestre
Desenvolvimento de inovação, patentes, novos processos ou técnicas	0,2 por produto
Executor de treinamento/capacitação profissional	0,1 por experiência (mínimo de 20 horas)
Elaboração de material didático para curso a distância	0,2 por experiência (mínimo de 20 horas)
Atividades administrativo como técnico, graduado ou pós-graduado (considerar 0,2 por cada ano), excetuando-se comissões	0,2 por experiência



Atividades de ensino, pesquisa e extensão (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Participação como professor em curso a distância	0,3 por semestre
Participação como professor-autor em curso a distância	0,4 por semestre
Participação como professor em curso presencial	0,2 por semestre
Participação como orientador trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Tutoria em curso a distância	0,2 por semestre
Participação em Projetos de Extensão	0,2 por projeto
Participação em Projetos de Pesquisa	0,2 por projeto

Atividades de produção / publicação (últimos três anos)

Trabalho produzido (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Publicação de livros com autoria individual, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,5 por livro
Publicação de livros com mais de um autor, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,3 por livro
Publicação de capítulos de livros com conselho editorial ou com registro ISBN	0,2 por livro
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação internacional	0,5 por artigo
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional	0,3 por artigo
Organização de livros aprovados por Conselho Editorial ou com registro de ISBN	0,4 por livro
Participação em eventos internacionais, nacionais ou regionais na área do Programa.	0,2 por evento

Total de pontos no currículo: 10 pontos

8.15. A pontuação da análise do Curriculum Lattes será calculada através do somatório dos pontos atribuídos em cada eixo.

9. RESULTADO FINAL

9.1. O desempenho de cada candidato(a) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas em cada uma das etapas, sendo classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada linha de pesquisa, em ordem decrescente das notas finais – obedecido o número de vagas de cada categoria constante no subitem 4.3 deste Edital;

9.2. A nota final de cada candidato(a) concorrente ao Mestrado terá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (7,0 * [\text{média das notas de avaliação do projeto de pesquisa e nota da entrevista}]) + (3,0 * \text{Nota da Avaliação Curricular}) / 10$$

9.3. Eventuais empates serão resolvidos, considerando as seguintes prioridades:

- Maior nota na avaliação e defesa do subprojeto de pesquisa;
- Maior nota na avaliação do currículo Lattes;
- Maior média geral do histórico escolar.



9.4. **Será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) a MÉDIA FINAL menor que 6 (seis) pontos;**

9.5. Vagas para cotistas pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, serão respeitadas conforme descrito na Resolução disponível em

http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf

9.6. A divulgação do resultado final será feita no site do PPGTEG: www.ppgteg.ufrpe.br.

10. DA MATRÍCULA

10.1 **Somente após a assinatura do Termo de CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECTI) entre as instituições de origem dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a UFRPE e FADURPE, os novos discentes serão matriculados para ingresso no semestre letivo 2022.2**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação em cada linha de pesquisa, para as vagas disponibilizadas (item 4.3).

10.2 Perderão direito a se matricular no PPGTEG os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não cumprirem o prazo estipulado no Cronograma de Seleção (item 5.4) para a submissão de todos os documentos (preenchidos e assinados) relativos ao instrumento de legalidade (até dia 13/05/2022);

10.3 Para a efetivação da matrícula, faz-se necessário a constituição de turma, com quantidade mínima de alunos a ser determinada pelo CCD do programa, em data anterior à matrícula;

10.4 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), que não atingiram a classificação referente ao número de vagas disponíveis, poderão ser convocados(as) nos casos de desistência de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) entre as 10 vagas disponibilizadas;

10.5 Sempre que possível, o PPGTEG procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância caracteriza-se como sendo Mestrado Profissional, sendo destinado, segundo a Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, “a necessidade de atender, particularmente nas áreas mais diretamente vinculadas ao mundo do trabalho e ao sistema produtivo, a demanda de profissionais altamente qualificados”, desta forma, é necessário que o(a) candidato(a) apresente carta da empresa (Anexo I) à qual está vinculando manifestando interesse na submissão do(a) candidato(a) no processo seletivo, bem como declarar disponibilidade do(a) mesmo(a) para execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;

11.2. Este Edital terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização do processo seletivo;

11.3. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao edital, tendo o(a) candidato(a) completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;

11.4. Caso o(a) candidato(a) opte pela interposição de recurso(s) sobre qualquer decisão relativa ao Processo Seletivo, ele(a) deverá fazê-lo dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma (Item 5.4 deste Edital), através da mesma plataforma em que realizou sua inscrição; caso, ainda, o(a) candidato(a) reconheça a necessidade de submissão de alguma forma de documentação para apoiar/complementar a interposição de recurso(s) realizada pela plataforma, tal material deverá ser enviado dentro do mesmo prazo para o e-mail da Coordenação do Programa (coordenacao.ppgteg@ufrpe.br), tendo como título da mensagem “INTERPOSIÇÃO



DE RECURSOS, EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022”. A Coordenação do Programa acusará o recebimento de tais mensagens, para ciência do(a) candidato(a);

11.5. O PPGTEG não disponibilizará bolsas para os(as) aprovados(as);

11.6. É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório;

11.7. O(A) candidato(a) que faltar a entrevista sobre o projeto de intervenção será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo;

11.8. O(A) candidato(a) que deixar de entregar qualquer documento será eliminado(a) do processo seletivo;

11.9. As pesquisas oriundas das vagas preenchidas não poderão contar com a garantia de financiamento de qualquer natureza por parte do programa PPGTEG, estando a instituição de origem do(a) candidato(a) comprometida a contribuir com a realização material das mesmas;

11.10 As dúvidas e qualquer forma de comunicação durante o processo seletivo deverão ser direcionadas para o e-mail coordenacao.ppgteg@ufrpe.br;

11.11. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Tecnologia e Gestão em Educação a Distância decidirá os casos omissos.

Recife, 07 de fevereiro de 2022

CCD/PPGTEG - Colegiado de Coordenação Didática - Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância

EDITAL 01/2022 – PPGTEG/UFRPE

Anexo I – Modelo de carta de apoio e compromisso para realização de convênio

(elaborado em papel timbrado com identificação, endereço, contatos e CNPJ da instituição)

OFÍCIO Nº _____/2022

Local, ____ de _____ de 2022

Prezado Reitor,

Vimos, na condição de dirigente / responsável pela ____ (Nome da Entidade / organização)__, em atenção ao Edital No. 01/2022 de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação stricto sensu modalidade presencial denominado Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG/UFRPE), declarar apoio e apresentar como candidato(a) nosso(a) colaborador(a)/servidor(a) _____ (Nome do Candidato)_____, considerando os seguintes compromissos neste ato assumidos:

a) Firmar Convênio de ECTI, assinar e fazer cumprir, no limite de suas responsabilidades, o Plano de Trabalho que possibilitará a execução do projeto de pesquisa-intervenção em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG/UFRPE) na linha de pesquisa:

- () Gestão e Produção de Conteúdos para Educação a Distância
- () Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância

b) Estabelecer arranjos para compatibilização de horários em que o(a) profissional aprovado(a) desempenhará suas atividades profissionais e acadêmicas;

c) Financiar, através de investimento no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), quitável em até 6 (seis) parcelas quadrimestrais - a primeira quitação constituindo pré-condição para efetivo ingresso no Programa - a execução do projeto de pesquisa-intervenção na instituição de origem do(a) candidato(a), sob orientação de docente do PPGTEG.

Respeitosamente,

Prefeito ou Dirigente da Instituição (pública/privada)
Chefe do Setor de Formação Profissional - Prefeituras
(nome e assinatura, com carimbo)

V. Mag.^o Prof.

MARCELO CARNEIRO LEÃO

Reitor

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE

EDITAL 01/2022 – PPGTEG/UFRPE

Anexo II – Declaração de Chefia Imediata para servidores da UFRPE*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO/UNIDADE xxx

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____
lotado(a) no Departamento/Unidade _____ desta
Universidade, não terá sua carga horária e atividades junto a esta IFES prejudicadas em função da realização
do projeto intitulado _____
_____, com previsão de carga horária total
de _____, distribuídas em _____ semanas, sendo _____ horas semanais durante seu período de
realização.

Recife, de de 2022

(Nome da Chefia Imediata)
Assinatura e Carimbo

Anexo III - Modelo de Projeto de Pesquisa

1. Elementos Pré-textuais:

Capa, contendo as seguintes informações:

- Nome da Instituição;
- Nome do programa;
- Nome da linha de pesquisa escolhida;
- Nome do candidato;
- Nome do Projeto de pesquisa proposto pelo(a) candidato(a);
- Nome do provável Professor Orientador do PPGTEG;

2. Elementos textuais:

- Introdução;
- Perfil dos beneficiários (diretos e indiretos);
- Objetivos (geral e específicos);
- Referencial Teórico;
- Metodologia;
- Metas e fases do desenvolvimento do projeto de pesquisa com cronograma;
- Resultados esperados;
- Produtos (benefícios e impactos);
- Referências.

3. Observações:

- Formato A4, margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Times New Roman 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Times New Roman 10, não negrito, alinhamento justificado;
- Mínimo: 06 páginas; máximo: 10 páginas.

ANEXO IV: Modelos de Termo de Convênio ECTI e Plano de Trabalho para ingresso no Programa de Pós-Graduação de Mestrado em nível Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância

Modelo para conhecimento do teor da minuta pelos partícipes

NURI/Instituto IPÊ/UFRPE.

CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI, QUE ENTRESI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, A FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E XXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO UFRPE Nº xxx

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, no Bairro de Dois Irmão, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 514.836.884-53, residente e domiciliado em Recife – PE – Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, em 04 de maio de 2020, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante denominada **UFRPE, FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.961.997/0001-58, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Campus da UFRPE, Recife/PE, CEP: 52.171-030, neste ato representada pela Secretária Executiva, Ivanilda de Brito Barbosa, portadora da Cédula de Identidade nº 883288, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 224.705.144-87, doravante denominada **FADURPE**, e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/0001-xx**, com sede na **XXXXX**, CEP: **XXXX**, neste ato representado pela **Cargo, XXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante denominada **XXXXXXXXXX**, firmam o presente instrumento, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, da Lei 9.279/96, da Lei nº 10.973/2004 e alterações, do Decreto nº 8.240/2014, do Decreto nº 8.241/2014, do Decreto nº 7.423/2010, e da Resolução nº 146/2021 do CONSU/UFRPE, e demais diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI é o de estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre **UFRPE, FADURPE** e a **XXXXXXXXXX**, para o desenvolvimento do projeto de **XXXX** intitulado “**XXXXXXXXXXXX**”.

1.1. O projeto consiste em **xx**, na forma descrita no Plano de Trabalho. **(descrição detalhada do objeto)**

1.2. Faz parte do presente Convênio ECTI o **PROJETO** e o respectivo **PLANO DE TRABALHO**.

1.3. O presente Convênio ECTI é estabelecido, considerando-se o interesse recíproco das **PARTES** no desenvolvimento do **PROJETO** mencionado no item 1.1 desta Cláusula.

1.4. É vedada a alteração do objeto deste Convênio ECTI, permitida, excepcionalmente, nas

hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 8.240/2014.

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Convênio ECTI e a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do objeto pactuado neste Convênio, de acordo com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelas partes, caberá a cada instituição executar as atribuições aqui definidas, além da necessária observância da respectiva legislação específica pertinente a cada matéria.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

- a) Atuar em parceria na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação do presente Convênio, em acordo com o previsto no Plano de Trabalho.
- b) Cada ente assumirá a integral e exclusiva responsabilidade sobre os seus servidores, colaboradores, estudantes e estagiários, envolvidos na execução do objeto deste convênio, do qual poderão participar sem prejuízo do desenvolvimento normal das atividades inerentes ao cargo que ocupa na Instituição.
- c) Cada ente será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do instrumento, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade de seu pagamento ao outro, nem onera o objeto do Convênio.

2.1. DA UFRPE

São responsabilidades da **UFRPE** todas aquelas que se referirem aos aspectos técnicos do presente Convênio ECTI, incluindo-se, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento: **(as obrigações são redigidas de acordo com o objeto e atividades a serem desenvolvidas, ou produtos a serem apresentados, tudo em consonância com o Plano de Trabalho E COM O PROJETO DE PESQUISA-INTERVENÇÃO SUBMETIDO E AVALIADO NO PROCESSO SELETIVO)**

2.1.1. Designar, entre os membros do corpo docente do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, orientador para o Projeto de Pesquisa-Intervenção intitulado tal ;

2.1.2. Oferecer atividades formativas e qualificação necessárias e compatíveis com os objetivos do Projeto de Pesquisa-Intervenção;

2.1.3. Produzir **XXXXXXXXXX**;

2.1.4. Prover **XXXXXXXX** previstas no PLANO DE TRABALHO do PROJETO DE PESQUISA;

2.1.5. Realizar os controles financeiros e de gestão, por meio do acompanhamento, fiscalização e avaliação, sistematicamente, da execução do objeto deste Convênio ECTI, comunicando à **FADURPE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

2.1.6. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio ECTI e do seu Plano de Trabalho.

2.2. DA FADURPE

Compete a **FADURPE** realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos do Convênio ECTI, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como:

2.2.1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio ECTI;

2.2.2. Submeter-se aos controles financeiro e de gestão pela **UFRPE** e ao controle financeiro pela **XXXXXXXXX (instituição de fomento)**; e ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente;

2.2.3. Manter os recursos recebidos do presente Convênio em conta bancária específica;

2.2.4. Aplicar os recursos recebidos do presente Convênio em conta poupança de instituição financeira oficial;

2.2.5. Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente acordo.

2.2.6. Assegurar a contratação dos serviços necessários para a plena realização das atividades previstas no PROJETO DE PESQUISA e PLANO DE TRABALHO;

2.2.7. Prestar contas da aplicação dos recursos à **XXXXXXXXX (instituição de fomento)**, no prazo máximo de 120 dias após a data final de aplicação dos recursos previstos neste Convênio ECTI, nos termos do §1º, do art. 22, do Decreto nº 8240/2014;

2.2.8. Devolver à **UFRPE**, por meio de depósito em conta única, os recursos não utilizados;

2.2.9. Entregar à **UFRPE** os bens remanescentes adquiridos com recursos do convênio.

2.3. DA XXXXXXXXXXXX (instituição de fomento, mas nada impede a participação de outras instituições, cada uma com obrigações específicas e detalhadas)

São obrigações da **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, além daquelas envolvidas no desenvolvimento do objeto deste Convênio, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.3.1. Efetuar o pagamento no valor de **R\$ XXXXXX**, mediante depósito identificado em CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO, nos termos da cláusula quarta;

2.3.2. Assegurar os recursos financeiros para a plena realização das atividades previstas no PROJETO DE PESQUISA e PLANO DE TRABALHO;

2.3.3. Fornecer em tempo hábil as informações necessárias ao desenvolvimento das etapas descritas no PROJETO DE PESQUISA e PLANO DE TRABALHO;

2.3.4. Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente Convênio ECTI;

2.3.5. Doar à **UFRPE**, ao final do presente convênio, os bens remanescentes adquiridos com recursos do convênio, bem como o saldo de recursos não utilizados, para fins de investimento em pesquisas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

O acompanhamento das atividades previstas neste convênio será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades partícipes, assim definidos:

3.1. Pela **UFRPE**: XXXXXXXX

3.2. Pela **FADURPE**: XXXXXXXX

3.3. Pela **XXXXXXXX**: xxxxxxxxx.

3.4. É obrigação dos Coordenadores:

3.4.1. Promover os encaminhamentos das questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio ECTI;

3.4.2. Supervisionar a execução das atividades de acordo com Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor do presente Convênio ECTI é de R\$ XXXXXX e será depositado em até XX (xx) dias após a assinatura deste Convênio, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

4.1. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio ECTI, no Banco 001, Agência. XXXX, conta-corrente nº XXXXXX, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

4.2. A movimentação dos recursos deste Convênio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta-corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

4.3. A **FADURPE** deverá aplicar os recursos recebidos em conta poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco estabelecidas em cada instrumento, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao presente Convênio ECTI.

4.4. A **FADURPE** não poderá pagar despesa administrativa com recursos deste Convênio ECTI, ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de administração, definida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVISÃO DE RESULTADOS **(texto sugerido em cada caso pelo NEI – Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do Instituto IPÊ)**

Os direitos sobre a propriedade intelectual resultante do objeto ora contratado serão compartilhados em partes iguais entre a XXXXXXX e a **UFRPE**, em atendimento à Lei nº 10.973/2004, art. 9º, §3º, que dispõe sobre o direito à co-titularidade na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

5.1. Fica assegurado à XXXXXXX o direito ao licenciamento e exploração exclusiva da propriedade intelectual resultante do objeto do presente contrato, em atendimento ao disposto no art. 9º, §2º da Lei nº 10.973/04, já que haverá financiamento total do projeto de inovação por esta empresa e contrapartida de 5% do valor do projeto para a **UFRPE**.

5.2. Em caso de transferência da tecnologia para terceiros, a XXXXXXX poderá fazê-lo mediante expressa anuência da **UFRPE**, por meio de instrumento jurídico específico.

5.3. O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do Instituto IPÊ da **UFRPE** e a XXXXXXX deverão ser consultados em todos os casos que envolvam Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Caso haja troca de informações confidenciais em virtude do presente Convênio ECTI, estas serão trocadas de acordo com Termo de Confidencialidade que poderá ser firmado pelos partícipes quando se fizer necessário.

6.1. O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do Instituto IPÊ da **UFRPE** e a **XXXXXX** deverão ser consultados em todos os casos que envolvam sigilo de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio ECTI e seu respectivo Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

7.1. A proposta de alteração será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico submetida à aprovação da autoridade competente da entidade partícipe, sendo realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio ECTI será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no DOU, podendo ser prorrogado, a partir daí, por consenso das PARTES, por um período total máximo de até 5 (cinco) anos.

8.1. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer uma das partes, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as regras de prorrogação previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2. As cláusulas que dispõem sobre propriedade intelectual permanecerão vigentes após o encerramento do presente convênio, estendendo suas disposições para qualquer criação passível ou não de proteção legal, que tenha sua origem no projeto objeto deste instrumento, até a data limite de vigência da proteção conferida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Convênio ECTI poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas ou por norma legal administrativa que o torne inexecutável, ou mesmo por falta de interesse, sem justificativa, por qualquer uma das partes, sendo que para tanto será feita denúncia, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composta do seguinte:

I – Prestação de Contas técnica e financeira, que deverá ser remetida à **UFRPE**;

II – Prestação de Contas técnica e financeira que deverá ser remetida à **XXXXXX, após aprovação pela UFRPE.**

10.1. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no **caput**, a UFRPE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados

monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

10.2. A FADURPE deverá ser notificada previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio ECTI deverá ser efetuada em extrato no Diário Oficial da União, sob às expensas da UFRPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento obriga as partes e seus sucessores, sendo que os direitos e obrigações decorrentes do mesmo não poderão ser cedidos, transferidos ou sub-rogados a terceiros por uma das partes, total ou parcialmente, sem o consentimento escrito da outra parte.

12.1. As notificações e comunicações aqui previstas deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos ou por serviço expresso, ou então enviados por fax ou e-mail, com aviso de recebimento, nos endereços mencionados no preâmbulo deste convênio.

12.2. Este Convênio ECTI não obsta que as partes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e a divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, dede 202 .

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor da UFRPE

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:



**FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE**

PLANO DE TRABALHO

Projeto: xxxxxxxxxxxx

Período de execução: xxxx/2022

CONVÊNIO Nº. xxxxxxxx/2022

Número de Processo nº. xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx

RECIFE
Mês/Ano

1. Objeto

1. Natureza do Projeto

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Ensino | <input type="checkbox"/> Projeto de Desenvolvimento Institucional |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | <input type="checkbox"/> Projeto de Inovação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Extensão | <input type="checkbox"/> Projeto de Extensão com finalidade de Empreendedorismo |

2. Tipo de Interação

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Tipo E: projeto acadêmico com previsão de repasse de recursos do próprio orçamento da universidade, de Termos de Execução Descentralizada (TED) ou por meio de convênios celebrados com Municípios, Estados e Distrito Federal, com o controle pela Plataforma +Brasil ou sistema que lhe substitua. | <input checked="" type="checkbox"/> Tipo F: projeto acadêmico através de parceria tripartite com pessoa jurídica, pública ou privada, nacional ou internacional, e a fundação de apoio, para a gestão administrativa e financeira do projeto; |
|---|---|

3. Partícipes

3.1. Partícipe 1

ÓRGÃO/ENTIDADE Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		CNPJ 24.416.174/0001-06
ENDEREÇO Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos	CIDADE/UF Recife/PE	CEP 52.171-900
REPRESENTANTE Marcelo Brito Carneiro Leão	CPF 514.836.884-53	RG 2046539 SSP/PE

3.2. Partícipe 2

ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE		CNPJ 08.961.997/1000-58
ENDEREÇO Rua Monsenhor Silva, nº 45	CIDADE/UF Recife/PE	CEP 50.610-360.
REPRESENTANTE Patrícia Ferreira de Oliveira	CPF 027.381.354-47	RG 5.528.718 SSP

APRESENTAÇÃO

A lei 8958/94, regulamentada pelo decreto nº 7423/2010, assegura a relação das Universidades Federais com as Fundações de apoio para a execução de projetos nas atividades de ensino, pesquisa, e extensão e desenvolvimento institucional. Além disso, as Fundações podem agir como intermediárias quando órgãos públicos desejam investir na universidade ou precisam de algum serviço a ser executado por ela, baseado nessa definição, a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (Fadurpe), credenciada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação de apoio a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), faz o gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos, quando autorizada, através de convênio. Nesse contexto, com satisfação, apresentamos o Plano de Trabalho para execução do Projeto a seguir detalhado.

3.2. Partícipe 3 –

ÓRGÃO/ENTIDADE Prefeitura de XXXXXXX ou Nome da Empresa (caso ente privado)		CNPJ
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
REPRESENTANTE Nome do Secretário Saúde/Prefeito, Dirigente/sócio	CPF	RG

4. Descrição do Projeto

Título do Projeto:	Período de Execução:	
Projeto de Pesquisa-Intervenção e Desenvolvimento de Soluções Técnica-Tecnológicas na organização X, sob Orientação de Docente(s) do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância	Início:	Término:
	Após publicação no DOU.	24 meses após publicação no DOU
Identificação do Objeto:		
<p>A consolidação da Educação a Distância no Ensino Superior, no Brasil e no mundo, processo em gestação há mais de duas décadas, foi especialmente acelerada em um intervalo de um ano, diante dos desafios impostos pela emergência sanitária COVID-19, classificada como uma pandemia mundial pela Organização Mundial de Saúde (OMS). O presente projeto de pesquisa propõe o desenvolvimento de linhas de investigação sobre problemas e desafios da Educação a Distância. As investigações serão desenvolvidas por um grupo de ingressantes no PPGTEG – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância. O resultado almejado é a produção de dissertações de mestrado abordando soluções para os problemas selecionados, com a condução dos produtos desenvolvidos para aplicação nas instituições de origem.</p> <p>Trata-se de um esforço para assegurar alinhamento de projetos estratégicos com a visão das lideranças da entidade (Prefeituras, Secretarias, Institutos e Empresas), assegurar patrocínio formal (político e financeiro) para ações inovadoras naqueles contextos e qualificar servidores/colaboradores para maiores contribuições à organização; para tanto, busca-se a orientação e o suporte técnico de docentes experientes e qualificados e concede-se autorização à FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FADURPE) para gerir os recursos que financiarão a execução do projeto de pesquisa-intervenção no território de atuação do profissional.</p> <p>Durante os 24 meses de execução do projeto, o estudante será orientado por docente do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no desenvolvimento portanto, de 01 projeto de intervenção, visando qualificar os serviços prestados aos usuários da instituição, por meio da implantação de estratégias ou modificação de ações já implantadas no território como rotina de trabalho.</p> <p>Cada profissional selecionado para o Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, por meio de edital específico desenvolverá suas atividades em 04 fases: 1) Atividades de formação teórica para o desenvolvimento dos projetos de intervenção/pesquisa; 2) Exame de Qualificação 3) Desenvolvimento e Apresentação de Resultados Parciais 4) Defesa da Dissertação</p>		

Justificativa e Caracterização da Relevância da Atividade para a Universidade:

A inexorabilidade da adoção de modalidades flexíveis, em tempo e espaço, para processos formativos, nos mais diversos níveis, com apoio das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), é ponto pacífico na sociedade contemporânea. Esse processo, irreversível e em contínua evolução, que resultou, entre outros, na consolidação da Educação a Distância no Ensino Superior, no Brasil e no mundo, está em gestação há mais de duas décadas, mas foi especialmente acelerado em um intervalo de um ano, diante dos desafios impostos pela emergência sanitária COVID-19, classificada como uma pandemia mundial pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Sinal característico da pujança de oferecimento de oportunidades de formação online é o advento de plataformas MOOC (Massive Open Online Course), nas quais diversas universidades internacionalizam-se, ao oferecer cursos completos de graduação e pós-graduação. Essa extraordinária abertura permite, por exemplo, o acesso – mediante as possibilidades financeiras – a universidades bem colocadas em classificações internacionais, sem a necessidade de deslocamentos. Mesmo no contexto do ensino fundamental e médio a influência da Educação a Distância se verifica, considerando, por exemplo, as alterações curriculares introduzidas na reforma de 2016, culminando com a Lei nº. 13.415 de 2017, que autoriza que parte da formação seja feita a distância.

Naturalmente, o fenômeno da Educação a Distância suscitou a constituição de novas linhas de pesquisa na academia, interessadas em avaliar seu alcance, sua qualidade, seus aspectos metodológicos, tecnológicos e administrativos. A Educação a Distância traz alterações disruptivas nas diversas dimensões dos espaços de aprendizagem, exigindo atualizações sobre os papéis dos atores envolvidos – especialmente alunos e docentes – e sobre a organização dos processos de ensino-aprendizagem. A introdução das TIC influenciou nos mais diversos aspectos da Educação, com base no Esse significativo tema deve ser trabalhado com atenção na formação e aprimoramento dos profissionais de saúde para acompanhar as necessidades atuais da sociedade e antecipar as exigências para o futuro. Portanto, o profissional que possuir sólidos fundamentos nos conteúdos pertinentes à saúde única, além da habilidade para trabalhar de forma interdisciplinar estará preparado para auxiliar as populações humanas a enfrentarem seus principais desafios.

Resultados Esperados Mensuráveis:
01 produto final no formato de produto científico ou técnico/tecnológico (artigos científicos, cursos de capacitação profissional, relatórios técnicos, minutas de legislação, protocolos, aplicativos, material educativo, patente, entre outros listados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, como resultado da participação do funcionário da instituição pública/privada, no Programa de Mestrado Profissional, que sejam caracterizados como projetos de intervenção estratégica (pesquisa) e/ou tecnológica no território de atuação do seu campo profissional.
Atribuições do Partícipe 1:
<ul style="list-style-type: none"> - Qualificar o profissional e promover condições de orientação na execução do projeto de intervenção - Auxiliar o discente na elaboração do produto técnico final, após a execução do projeto de intervenção - Outras atribuições a definir, a depender do projeto de intervenção proposto
Atribuições do Partícipe 2:
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a gestão dos recursos financeiros para a devida execução do projeto de intervenção - Outras atribuições, a partir da aprovação do Plano de Trabalho
Atribuições do Partícipe 3:
<ul style="list-style-type: none"> - Promover condições para a qualificação do profissional em momentos presenciais na UFRPE; - Favorecer e ofertar condições (e assegurar recursos) para o desenvolvimento do projeto de intervenção na empresa/instituição - Outras atribuições a definir, a depender do projeto de intervenção proposto

5. Metas¹

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO²	TÉRMINO
1	Atividades de formação teórica para o desenvolvimento dos projetos de intervenção/pesquisa	mm/aaaa Mês 1	mm/aaaa Mês 12
2	Exame de Qualificação	mm/aaaa Mês 13	mm/aaaa Mês 18
3	Desenvolvimento e Apresentação de Resultados Parciais	mm/aaaa Mês 13	mm/aaaa Mês 22
4	Defesas de Dissertação	mm/aaaa Mês 19	mm/aaaa Mês 24

¹ evitar usar apenas uma meta ou sobreposição temporal de metas.

² as etapas serão descritas no item 8.

6. Cronograma de Desembolso do Financiador –

Nº DA PARCELA	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	01	2022	3.000,00
2	05	2022	3.000,00
3	09	2023	3.000,00
4	13	2023	3.000,00
5	17	2024	3.000,00
6	21	2024	3.000,00
Valor Total do Projeto			18.000,00

7. Equipe Executora

7.1. Servidores da UFRPE

NOME	SIAPE	FORMAÇÃO CONCLUÍDA	CATEGORIA	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ³		METAS DE ATUAÇÃO
						TIPO	VALOR MENSAL (R\$)	
Fulano de tal (Docente A)		Doutorado	Docente	Orientador	08	Bolsa	2.800,00	2, 3, 4

Critérios de definições dos valores de bolsas: As bolsas não constituem pagamentos mensais, mas sim 3 parcelas de R\$ 2.800,00 por docente.

7.2. Estudantes da UFRPE ⁴

NOME	CPF ⁵	FORMAÇÃO EM ANDAMENTO	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ³		METAS DE ATUAÇÃO
					TIPO	VALOR MENSAL (R\$)	
Não há	-	Graduação			Bolsa		
	-	Mestrado			Bolsa		
		Doutorado			-		-
		Técnico			Bolsa		

Critérios de definições dos valores de bolsas: xxxxxx. Não há bolsas para estudantes da UFRPE

Critérios de seleção dos estudantes: xxxxxx.

7.3. Externos à UFRPE ⁶

NOME	CPF	FORMAÇÃO CONCLUÍDA	INSTITUIÇÃO COM VÍNCULO	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ^{3 6}		METAS DE ATUAÇÃO
						TIPO	VALOR MENSAL(R\$)	
						Bolsa		
						Bolsa		
						Bolsa		

³ informar o parâmetro utilizado para definição do valor das bolsas.

⁴ apresentar o processo/edital para seleção e concessão de bolsas para alunos, inclusive o resultado, ou justificativa.

⁵ quando da elaboração do Plano de Trabalho não for possível informar os dados (nome, SIAPE/CPF) dos participantes, deverá ser providenciado posteriormente os devidos ajustes no plano de trabalho, de modo a incluir os dados dos participantes selecionados.

⁶ o pagamento de bolsas aos membros externos à UFRPE deverá ser realizado diretamente pelo partícipe financiador.

7.4. Contratações de Profissionais ⁷

ATIVIDADES NO PROJETO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FUNÇÃO A SER CONTRATADA	CATEGORIA	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO	METAS DE ATUAÇÃO
					DURAÇÃO (MESES)	

⁷ obrigatório inserir termo de referência que respaldará a seleção do profissional.

8. Plano de Aplicação Detalhado 8 – QUADRO A SER PREENCHIDO DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO E APROVADO NO PROCESSO SELETIVO, envolvendo recursos a serem utilizados na aquisição de equipamentos (como notebook ou tablet, para execução de etapas específicas do projeto), assinaturas de programas ou softwares, cursos de qualificação profissional, deslocamentos para visitas técnicas ou inscrição em eventos de formação ou oficinas de capacitação.

DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS						VALOR (R\$)
META 1	Atividades de formação teórica para o desenvolvimento dos projetos de intervenção/pesquisa					2.000,00
Etapa 1.1	Aquisição de materiais para a sala de atividades de formação e/ou pesquisa					2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1.1	Eventuais equipamentos e materiais permanentes necessários a execução do projeto Ao término do prazo de execução do Projeto, a totalidade dos bens disponíveis deverá ser tombada e incorporada ao patrimônio da UFRPE.	Mês 1	Mês 12			2.000,00
META 2	Exame de Qualificação					2.800,00
Etapa 2.1	Mapeamento sistemático da literatura e delineamento da metodologia e definição de resultados esperados					2800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1.1	Bolsa Pesquisador	Mês 13	Mês 18	1	2.800,00	2.800,00
META 3	Desenvolvimento e Apresentação de Resultados Parciais					6.400,00
Etapa 3.1	Realização de Experimentos e Desenvolvimento do Projeto					2.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1.1	Bolsa Pesquisador	Mês 13	Mês 22	1	2.800,00	2.800,00
Etapa 3.2	Apresentação de Resultados					3.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.2.1	Inscrição e participação em conferência na área	Mês 13	Mês 22	1	540,00	540,00
3.2.2	Diárias (4,5 diárias)			4,5	212,40	955,80

		Mês 13	Mês 22			
3.2.3	Adicional de deslocamento			1	95,00	95,00
		Mês 13	Mês 22			
3.2.4	Passagens nacionais (ida e volta)			1	1809,2	1809,2
		Mês 13	Mês 22			
META 4	Defesa da Dissertação					2.800,00
Etapa 4.1	Escrita final e apresentação da defesa					2.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1.1	Bolsa Pesquisador	Mês 19	Mês 24	1	2.800,00	2.800,00
ÍTEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS – TODAS AS METAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Despesas bancárias* (Valores estimados)	01	24	24	50,00	1200,00
	Despesas Operacionais FADURPE* (Valores estimados)	Cota única		01	1500,00	1500,00
	Recompensa à UFRPE	Cota única		01	1500,00	1500,00
		Sub-total despesas operacionais				
VALOR TOTAL DO PROJETO:						18.000,00

⁸ observações sobre as despesas:

- Ao término do convênio, eventuais saldos remanescentes serão recolhidos à Conta Única da UFRPE.
- Ao término do prazo de execução do Projeto, a totalidade dos bens disponíveis deverá ser tombada e incorporada ao patrimônio da UFRPE.
- Para despesas com passagens aéreas deve ser considerada a cotação apurada por meio de pesquisa de mercado.
- Para despesas com diárias nacionais, deverão ser observados os valores de referência disciplinados pelo Decreto nº 6.907/09. No caso de diárias no exterior, deve-se adotar os valores de referência disciplinados pelo Decreto nº 6.576/08.



9. Plano de Aplicação Consolidado

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
Bolsas Profissionais	8.400,00
Bolsas Alunos	-
Diárias	1.050,80
Passagens	1809,20
Inscrição em Conferência	540,00
Material de Consumo	-
Equipamentos	2.000,00
Outros – Tarifa bancária	1.200,00
Recompensa à UFRPE	1.500,00
Despesas Operacionais FADURPE	1.500,00
VALOR TOTAL:	18.000,00

10. Aprovação

Na qualidade de Coordenador do Projeto na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de ____ de ____.

Coordenador Técnico

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de ____ de ____.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Na qualidade de representante legal da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de ____ de ____.

Patrícia Ferreira de Oliveira

Na qualidade de representante legal do (a) **PARTÍCIPE 3**, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de ____ de ____.

Nome do Representante Legal